



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES

LEI MUNICIPAL Nº 1.002/2016.

Declaro que o presente ato foi publicado no Mural do Prédio da Prefeitura, no local de costume na data de 11/03/16 até a data de _____

Sector de Licitações e Contratos

“CONCEDE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São José das Missões, Estado do Rio Grande do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que no cumprimento ao disposto no artigo nº 65, Inciso IV, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedido, conforme preceitua o Artigo 37, Inc. X da Constituição Federal, revisão geral anual nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Quadro Geral, em todos os níveis, **num percentual de 8,39%** (oito virgula trinta e nove por cento), que será pago a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2016.

Art. 2º - O valor de referência, adotado para fins da apuração da remuneração dos servidores fica fixado em R\$ 384,44 (Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos) a contar de 1º (primeiro) de Fevereiro de 2016.

Art. 3º - Nos casos em que a remuneração não alcançar o salário mínimo nacional, fica autorizado o complemento na forma de abono salarial.

Art. 4º - Fica fixado o Mês de Fevereiro como data base para revisão geral anual das remunerações dos Servidores Públicos Municipais de São José das Missões/RS.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de primeiro de Fevereiro de 2016.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, AOS 11 DE MARÇO DE 2016.

SILVIO PEDROTTI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SERGIO DO NASCIMENTO RIBEIRO
Sec. Mun. Da Administração